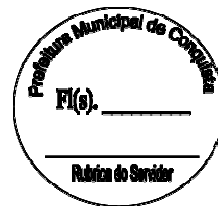




MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO–
CEP: 38195000–Conquista-MG
FONE: (34) 99706-9502
licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet completo para realização de almoço institucional, incluindo fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, equipe operacional, utensílios, mobiliário (mesas e cadeiras), estrutura de apoio, montagem e desmontagem, para atendimento de aproximadamente 80 (oitenta) pessoas, com tolerância de até 10% adicional, sem custo extra para a Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

R\$ 4.369,60 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/02/2026 às 08hs

Até 04/03/2026 às 08hs

PERÍODO DE LANCES

De 04/03/2026 às 08:05hs

Até 04/03/2026 às 14:05hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET–Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br** Para informações, através do telefone **(34)99706-9502.**

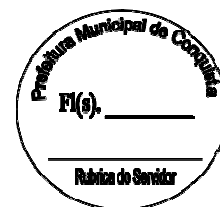
Conquista, 25 de fevereiro de 2026.

KEULALAVES SOARES TURRA

Pregoeiro/Comissão de Contratação

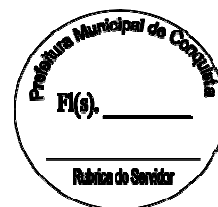


MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista- MG
FONE:(34) 999519202
licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



Sumário

<u>1.</u>	<u>OBJETODA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
<u>2.</u>	<u>PARTICIPAÇÃO NADISPENSA ELETRÔNICA</u>	4
<u>3.</u>	<u>INGRESSONADISPENSAELETRÔNICA ECADASTRAMENTO DAPROPOSTA INICIAL</u>	5
<u>4.</u>	<u>FASEDE LANCES</u>	7
<u>5.</u>	<u>JULGAMENTODASPROPOSTASDEPREÇO</u>	7
<u>6.</u>	<u>HABILITAÇÃO</u>	9
<u>7.</u>	<u>CONTRATAÇÃO</u>	10
<u>8.</u>	<u>SANÇÕES</u>	11
<u>9.</u>	<u>DAS DISPOSIÇÕESGERAIS</u>	12



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, N°181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista- MG
FONE:(34) 999519202
licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026.
Processo Administrativo n.º026/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conquista/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor *preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 04/03/2026

Link: www.licitanet.com.br

Horário da Fase de Lances: De 04/03/2026 às 08:05 hs

Até 04/03/2026 às 14:05hs

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

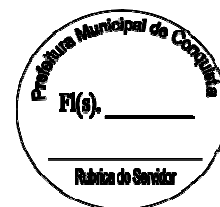
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet completo para realização de almoço institucional, incluindo fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, equipe operacional, utensílios, mobiliário (mesas e cadeiras), estrutura de apoio, montagem e desmontagem, para atendimento de aproximadamente 80 (oitenta) pessoas, com tolerância de até 10% adicional, sem custo extra para a Administração, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá em um lote único, conforme tabela constante abaixo.

O QUESERÁ CONTRATADO?						
		Descrição	CAT.MAT	UNID	QUANT.	VALOR. UNIT.
						VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista- MG
FONE:(34) 999519202
licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet completo para realização de almoço institucional incluindo fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, equipe operacional, utensílios, mobiliário (mesas e cadeiras), estrutura de apio, montagem e desmontagem, para atendimento de aproximadamente 80 (oitenta) pessoas, com tolerância de até 10% adicional sem custo extra para a Administração	35462	SV	80	R\$ 54,62	R\$ 4.369,60
--	---	-------	----	----	-----------	--------------

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet disponível no endereço eletrônico; **www.licitanet.com.br**. Qualquer dúvida em relação ao acesso à Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Prefeitura Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

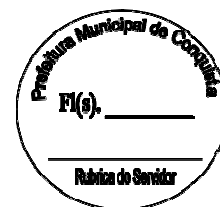
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista- MG
FONE:(34) 999519202
licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

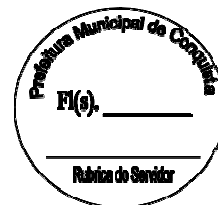
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, N°181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista- MG
FONE:(34) 999519202
licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

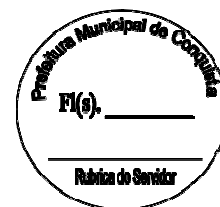
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista- MG
FONE:(34) 999519202
licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



FASE DE LANCES

A partir das **08:05** hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

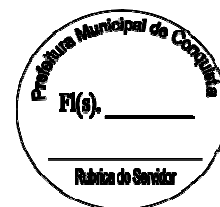
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista- MG
FONE:(34) 999519202
licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta.) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver em sua exequibilidade de mostrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

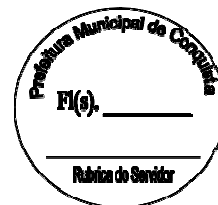
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista- MG
FONE:(34) 999519202
licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3 HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

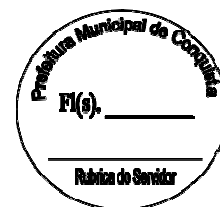
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista- MG
FONE:(34) 999519202
licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4 CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

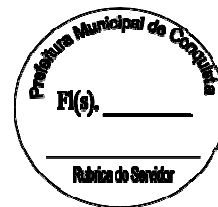
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista- MG
FONE:(34) 999519202
licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



5 SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejaro retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar atos ilícitos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

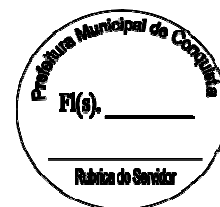
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5.% (.meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista- MG
FONE:(34) 999519202
licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e agravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

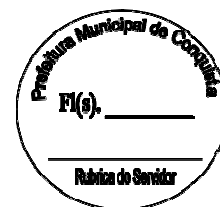
O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.conquista.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista- MG
FONE:(34) 999519202
licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazão constedeste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Prefeitura Municipal na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

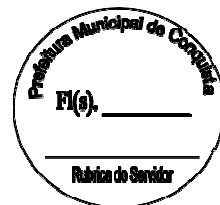
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista- MG
FONE:(34) 999519202
licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

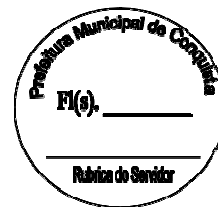
ANEXO II – Termo de Referência;

Conquista/MG, 25 de fevereiro de 2026

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeiro/Comissão de Contratação



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista- MG
FONE:(34) 999519202
licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista- MG
FONE:(34) 999519202
licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Alvará sanitário



TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação por Dispensa de Licitação
Secretaria Municipal de Assistência Social
CRAS – Conquista/MG

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet completo para realização de almoço institucional, incluindo fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, equipe operacional, utensílios, mobiliário (mesas e cadeiras), estrutura de apoio, montagem e desmontagem, para atendimento de aproximadamente 80 (oitenta) pessoas, com tolerância de até 10% adicional, sem custo extra para a Administração.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará evento institucional no dia 06 de março de 2026, destinado às mulheres atendidas pelo PAIF e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do CRAS de Conquista/MG.

O evento integra as ações da Proteção Social Básica, em consonância com:

- Lei Orgânica da Assistência Social;
- Política Nacional de Assistência Social;
- Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o CRAS não dispõe de estrutura adequada para preparo e fornecimento de alimentação em grande escala, tampouco mobiliário suficiente para acomodação das participantes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento completo da solução.

A opção pela dispensa fundamenta-se no valor estimado da contratação, compatível com o limite legal vigente, e na natureza pontual do evento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1 Público estimado

- 80 (oitenta) pessoas
- Tolerância de até 10% adicional sem custo extra

3.2 Data, Local e Horário

- Data: 06 de março de 2026
- Local: CRAS – Conquista/MG
- Horário previsto do almoço: 11h30
- Montagem completa: até 11h00

4. ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO

4.1 Almoço (mínimo obrigatório)

- Arroz
- Feijão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Fricassê
- Lagarto ao molho madeira
- Salada

4.2 Bebidas não alcoólicas

- Água mineral
- Refrigerante
- Suco

Deverá haver reposição contínua dos alimentos e bebidas durante todo o período do evento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

5.1 Alimentação

- Preparar e transportar os alimentos observando normas sanitárias vigentes;
- Garantir qualidade, higiene e adequada conservação térmica;
- Assegurar reposição contínua;
- Fornecer alimentos em quantidade suficiente para atender o público estimado.

5.2 Equipe

- Disponibilizar cozinheiro(a) responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Auxiliares de cozinha;
- Garçons/atendentes em número suficiente para atendimento adequado;
- Equipe devidamente uniformizada.

5.3 Estrutura, mobiliário e utensílios

- Mesas e cadeiras suficientes para acomodação das participantes;
- Mesas de apoio para o buffet;
- Equipamentos térmicos (rechauds/banho-maria);
- Pratos, talheres e copos;
- Guardanapos e descartáveis necessários;
- Toalhas de mesa nas cores branca e/ou amarelo.

5.4 Montagem e desmontagem

- Montagem completa até 11h00;
- Desmontagem após o encerramento;
- Limpeza da área utilizada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o espaço físico;
- Informar previamente o número estimado de participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Designar fiscal para acompanhamento do serviço;
- Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

Conforme pesquisa de mercado, os valores deverão ser registrados no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário por Pessoa (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Serviço de Buffet Completo	80 pessoas	R\$ 54,62	R\$ 4369,60

Observações:

- O valor total estimado deverá considerar a quantidade base de 80 pessoas;
- A margem de até 10% adicional não implicará custo extra;
- O valor contratado deverá demonstrar compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observará:

- Menor preço global;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Capacidade técnica para execução do objeto;
- Comprovação de atividade compatível com o serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Execução integral no dia 06 de março de 2026, conforme horário estabelecido.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante:

- Apresentação de Nota Fiscal;
- Atesto do fiscal designado;
- Regularidade fiscal da contratada.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por:

- Verificar conformidade do serviço;
- Registrar eventuais ocorrências;
- Atestar a execução para fins de pagamento.

Gestor de Contrato: **Michelle Ulhoa Martins Moura**, Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail: social@conquista.mg.gov.br e telefone: 34-99808-8194.

Fiscal do Contrato: **Malena Cristina Santana**, Coordenadora do CRAS e-mail: cras@conquista.mg.gov.br, telefone: 34-9809-0460.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133, especialmente quanto à inexecução total ou parcial do objeto.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculada às ações da Proteção Social Básica.

14. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência demonstra a necessidade, adequação e viabilidade da contratação por dispensa de licitação, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Conquista, 23 de fevereiro de 2026

Raqueliani Nogueira de Assis
Responsável pela elaboração do TR

MALENA CRISTINA SANTANA
Fiscalização

Michelle Ulhoa Martins Moura
Secretária Municipal de Assistência Social